



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1824/2015

JARDIM-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DOS VEREADORES QUE EXERÇA CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS EM RECEBER O SUBSÍDIO DE VEREADOR OU O SALÁRIO DO ÓRGÃO ONDE EXERCE SEU TRABALHO, A PARTIR DA DATA DA APROVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Jardim, que exerça cargo, função ou emprego em órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, seja efetivo, nomeado ou contratado, deverá optar pelo recebimento do subsídio de vereador ou o de seu salário junto ao órgão onde é funcionário.

Parágrafo Único – Entendem-se como órgãos públicos, para efeito dessa Lei, as pessoas de direito público, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e concessionárias de serviços públicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal